



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	• 48\$
A 2.ª série	80\$	• 45\$
A 3.ª série	80\$	• 45\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:113, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação à portaria n.º 10:396, que regula a compra e venda das lãs nacionais e a sua distribuição à indústria.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 32:900 — Abre um crédito destinado a despesas com a aquisição de solípedes para a guarda nacional republicana.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 10:444 — Anula, a contar de 1 de Janeiro do corrente ano, os vencimentos atribuídos ao pessoal assalariado do Consulado em Hong-Kong pela portaria n.º 10:326 e altera, a partir de 1 de Abril último, o pessoal em serviço no Consulado Geral em Londres e no Consulado em Madrid.

Portaria n.º 10:445 — Cria um consulado de 2.ª classe em Sidney.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 32:901 — Abre um crédito a fim de ser inscrita no orçamento da Administração Geral do Porto de Lisboa a verba concedida pelo Estado para a construção do Aeroporto Marítimo.

diante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 300.000\$, destinado a despesas com a aquisição de solípedes para a guarda nacional republicana, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 105.º, capítulo 4.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 300.000\$ na verba inscrita no n.º 2) do artigo 7.º, capítulo 1.º, do orçamento do Ministério das Finanças também para o corrente ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 do Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Julho de 1943. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicada com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 101, 1.ª série, de 19 de Maio de 1943, pelo Ministério da Economia, Gabinete do Ministro, a portaria n.º 10:396, determino que se faça a seguinte rectificação:

No n.º 21.º, onde se lê: «... o mesmo regime será aplicado aos penteados, fios e artefactos de lã.», deve ler-se: «... o mesmo regime será aplicado, quando for julgado necessário, aos penteados, fios e artefactos de lã e, bem assim, aos trapos e mungos.».

Em 12 de Julho de 1943. — António de Oliveira Salazar.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:900

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e me-

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 10:444

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, anular, a contar de 1 de Janeiro de 1943, os vencimentos atribuídos ao pessoal assalariado do Consulado em Hong-Kong pela portaria n.º 10:326, de 2 de Fevereiro do ano corrente, e alterar, a partir de 1 de Abril de 1943 e pela forma abaixo indicada, o pessoal em serviço no Consulado Geral em Londres e no Consulado em Madrid:

Londres:	Ordenados mensais	Libras
Vice-cônsul	43-00-00	43-00-00
Chanceler	38-00-00	38-00-00
Chanceler	38-00-00	38-00-00
Escrivão	33-00-00	33-00-00
Empregado	25-00-00	25-00-00
Dactilógrafo	25-00-00	25-00-00
Contínuo	7-00-00	7-00-00

200-00-00

Madrid:	Pesotas	
Vice-cônsul	1:500	
Chanceler	1:200	
Escrivão	750	
Escrivão	750	4:200

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 14 de Julho de 1943. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *António de Oliveira Salazar*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Portaria n.º 10:445

É criado um consulado de 2.ª classe em Sidney, ao qual é atribuída, para despesas de residência, a quantia de 126.000\$ annuaes, a satisfazer pelas disponibilidades orçamentais resultantes do encerramento de vários consulados cujo funcionamento está suspenso em virtude das actuaes condições internacionais, isto nos termos do artigo 2.º do decreto-lei n.º 32:431, de 24 de Novembro de 1942.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 14 de Julho de 1943. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:901

Sendo necessário inscrever no orçamento do porto de Lisboa, para ter a devida aplicação, a verba concedida pelo Estado para a construção do Aeroporto Marítimo;

Com fundamento no artigo 5.º do decreto-lei n.º 32:331, de 19 de Outubro de 1942, e no artigo 2.º do decreto

n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo; Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É aberto no Ministério das Finanças, a favor da Administração Geral do Porto de Lisboa, um crédito especial de 8:000.000\$, a inscrever no actual orçamento deste organismo, pela seguinte forma:

Na receita extraordinária:

Sob a rubrica:

- 5) Importância a receber do Estado, nos termos do artigo 5.º do decreto-lei n.º 32:331, de 19 de Outubro de 1942, para a construção e apetrechamento do Aeroporto Marítimo de Lisboa e regularização da margem do Tejo entre a Matinha e a ribeira de Sacavém 8:000.000\$00

Como despesa extraordinária, onde constituirá o artigo 17.º, sob a epígrafe:

- Construção do Aeroporto Marítimo de Lisboa e obras complementares de regularização da margem do rio Tejo entre a Matinha e a ribeira de Sacavém, necessárias ao Aeroporto Marítimo e à futura zona industrial adjacente, incluindo os respectivos encargos com projectos, trabalhos preparatórios e expropriações 8:000.000\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Julho de 1943. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.